

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 427

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 119 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, A ABERTURA DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS EM HORÁRIO DIFERENCIADO.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que são atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde, planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, consoante na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão do Pinhal vem adotando diversas medidas preventivas e de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica (art. 29, caput, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disposição de condicionantes pela Vigilância Municipal ao funcionamento de atividades tidas como não essenciais;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Epidemia do COVID-19;

DECRETA:

contrário.

Art. 1º. Fica autorizado, excepcionalmente no dia 08 de agosto de 2020, a abertura do comércio local (servicos não essenciais) em horário diferenciado, qual seja, das 09h às 17h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando toda e qualquer disposição em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42 Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000 Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 427 – Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Pág. 02



ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº: 038/2020.

Tendo em vista correções no lote 06, encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de seguros para os veículos Fiat Gran Siena placa AYF-4027, Spin placa BCI-2218, Ambulância Renault Master placa AZM-9642, Ambulância Citroen Jumper placa AYQ-9610, Micro Ônibus Volare placa ASD-7351 e Micro ônibus MB. placa ASE-1593 com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. A realização do pregão presencial será no dia: 19/08/2020, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 — Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 16.745,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 07 de agosto de 2020. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Assinatura Digital

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300